

INTERESSADA: DEBORAH SAPSEZIAN

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 2554/75; CSG; Aprov. em 17/09/75; Comunicado ao Pleno em 01/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Deborah Sapsezian, filha de Zaven Sapsezian e de Hilda Sapsezian, nascida aos 04 de outubro de 1956, em São Paulo, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 1310, apto 51, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau.

Após a conclusão do curso primário, com cinco séries, fez o curso secundário, com cinco séries, em São Paulo, na Escola Britânica.

Em continuação, frequentou durante um ano, na Escola "The Girl's Public Day School Trust", na Inglaterra, deixando a escola em dezembro de 1974, antes dos exames finais.

Durante este ano estudou Língua Inglesa, História, Matemática Pura e Aplicada, Ética, Língua Espanhola, Ensaio em Língua Inglesa, Assuntos Atuais.

2. APRECIÇÃO: À vista do Parecer CEE nº 1484/74 e considerando os estudos realizados na Escola Britânica, de São Paulo e o seu complemento de estudos feitos durante um ano na Inglaterra, podemos reconhecê-los equivalentes aos de segundo grau do sistema brasileiro de ensino mediante exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no Brasil e na Inglaterra, por Deborah Sapsezian, ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames espe-

ciais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, ao nível da 3ª série do segundo grau, cabendo ao estabelecimento em que os prestar, e for aprovada, expedir o respectivo certificado de conclusão.

São Paulo, 17 de setembro de 1975

a) Conselheiro LIONEL CORBEIL - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 17 de setembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente